

Regime Jurídico da pinha de pinheiro- manso

(relatório de campanha 2019/2020)

Nota informativa n.º 6



Título: Regime jurídico da pinha de pinheiro-manso (relatório de campanha 2019/2020). Nota informativa n.º6

Edição: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Autor: Divisão de Gestão Florestal e Competitividade / Departamento de Gestão e da Valorização Florestal

Texto: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Imagens: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Edição: junho de 2020

ÍNDICE GERAL

	Pág.
1. OBJETIVO	5
2. INTRODUÇÃO	5
2.1. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA PINHA (SIP)	5
3. APURAMENTO DE INFORMAÇÃO	6
3.1. REGISTO DE OPERADOR ECONÓMICO DA PINHA	7
3.2. DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS OPERADORES REGISTRADOS NA CAMPANHA DE 2019/2020	10
3.3. SUBMISSÃO DAS DECLARAÇÕES DE PINHA	11
3.4. DECLARAÇÕES DE COLHEITA DE PINHA	20
3.5. DECLARAÇÕES ANTECEDENTES	22
4. FISCALIZAÇÃO	23
4.1. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	23
5. ANÁLISE DE RESULTADOS E NOTAS FINAIS	24

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Número de registos por tipo de atividade dos operadores económicos	7
Tabela 2. Número de operadores económicos registados por distrito (total de campanhas)	8
Tabela 3. Número total de operadores económicos registados por concelho (15 concelhos mais representativos)	9
Tabela 4. Número de comunicações prévias/declarações de pinha por campanha	12
Tabela 5. Número de comunicações prévias/declarações de pinha por atividade(s) e por campanha.....	14
Tabela 6. Número de declarações de pinha declaradas e validadas na origem e no destino	16
Tabela 7. Quantidade de pinha declarada por atividade e validadas na origem e no destino.....	17
Tabela 8. Número de declarações de pinha por distrito (total de campanhas)	18
Tabela 9. Nº de declarações de pinha registadas e validadas por distrito (total de campanhas)	22
Tabela 10. Número de comunicações prévias/declarações de pinha por campanha sem atividades de colheita ou de importação com e sem registo de declarações antecedentes.....	22
Tabela 11. Distribuição dos processos de contraordenação por região, para o período 2015-2020 (os dados referentes a 2020 correspondem à campanha 2019/2020)	23

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Número de operadores registados por campanha.....	7
Figura 2. Número de operadores registados por campanha com e sem registos/submissão de declarações de pinha	12
Figura 3. Número de comunicações prévias/declarações de pinha por campanha de colheita	13
Figura 4. Número de declarações de pinha registadas mensalmente deste o início da aplicação do regime jurídico	14
Figura 5. Número de comunicações prévias/declarações de pinha realizadas por atividade e por campanha	15
Figura 6. Quantidade de pinha declarada (toneladas) por atividade e por campanha.....	16
Figura 7. Distribuição anual dos processos de contraordenação por tipo de infração.....	24

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Número de operadores económicos registados por concelho (classes)	9
Mapa 2. Distribuição do pinheiro-manso por concelho (classes de área em hectares)	10
Mapa 3. Distribuição por concelho dos operadores registados na campanha de 2019/2020	11
Mapa 4. Número de declarações de pinha registadas por concelho de origem – Total de campanhas (classes).....	19
Mapa 5. Número de declarações de pinha registadas por concelho de destino – Total de campanhas (classes).....	19
Mapa 6. Número de declarações de colheita de pinha registadas por concelho na campanha de 2019/2020.....	20
Mapa 7. Quantidade de pinhas declarada (kg) para a atividade de colheita, registadas por concelho na campanha de 2019/2020	21

1. OBJETIVO

A presente nota informativa obedece ao estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio (Produção e divulgação de informação integrada) que estabelece o regime jurídico de colheita, transporte, armazenamento, transformação, importação e exportação de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro-manso) em território continental.

Tem como principal objetivo apresentar os resultados obtidos na campanha de colheita de pinha iniciada a 01 de dezembro de 2019 e terminada a 31 de março de 2020 (campanha 2019/2020). Faz-se também uma análise comparativa da evolução dos registos no Sistema de Informação da Pinha (SiP) relativos ao número de operadores total registados e por atividade bem como das comunicações prévias das atividades desenvolvidas, ao longo do período de quatro anos, iniciado em 2015, em que há obrigatoriedade de registos no Sistema de Informação da Pinha (SiP).

2. INTRODUÇÃO

Com a publicação do **Decreto-Lei n.º 77/2015**, de 12 de maio passaram a ser obrigatórios, quer o registo dos operadores económicos envolvidos ao longo do circuito económico da pinha, quer a comunicação prévia das atividades de colheita, de transporte, de armazenamento, de transformação, de importação ou de exportação de pinhas de pinheiro-manso. Os registos são efetuados *online* através duma plataforma eletrónica específica (<https://fogos.icnf.pt/manifesto/TiposLinksEntradalist.asp>).

2.1. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA PINHA (SiP)

O Sistema de Informação da Pinha (SiP) consiste numa plataforma eletrónica desenvolvida expressamente para o efeito em que os utilizadores estão sujeitos a um registo prévio e têm acesso a uma área reservada, através dos respetivos “nome de utilizador” e “palavra-passe”.

O SiP foi disponibilizado em outubro de 2015, e após uma fase experimental, entrou em pleno funcionamento em janeiro de 2016, no decurso da campanha de colheita de 2015/2016. O SiP possui assim registos de quatro campanhas de colheita (2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020).

As principais funcionalidades do **SiP** são a:

- a) Submissão do registo de operador económico;
- b) Apresentação da declaração de pinhas;
- c) Consulta pelo operador económico da informação constante do registo e das suas próprias declarações de pinhas;
- d) Comunicação de alterações relevantes aos dados contidos no registo e o pedido de atualização, de retificação ou de eliminação de dados, nos termos estabelecidos na lei;
- e) Integrar um sistema de mensagens automáticas aos interessados;
- f) Gestão, manutenção, atualização e cancelamento dos registos de operador económico;
- g) Acesso aos dados pelas autoridades competentes para a fiscalização;
- h) Compilação de informação estatística sobre o sector da fileira do pinheiro-manso e do pinhão, permitindo a criação de relatórios.

A plataforma **SiP**, para uma melhor fiabilidade da informação a produzir e para uma melhor monitorização do circuito económico, possibilita ainda:

- a) A consulta pelo operador económico da informação constante das declarações por si emitidas, bem como das declarações emitidas por outro operador económico, em que ele próprio surge como operador de origem ou de destino da pinha;
- b) A retificação da quantidade de pinhas inicialmente estimada, nas declarações emitidas, quando ele próprio surge como operador de origem ou de destino da pinha, sendo tal alteração possível, por uma única vez;
- c) Assegurar a transmissão da informação das declarações antecedentes emitidas ao longo do circuito económico da pinha, ao adquirente sucessivo;
- d) Anular a declaração de pinha, caso esta não tenha sido confirmada na origem/destino, nem tenha sido utilizada no circuito económico, como declaração antecedente.

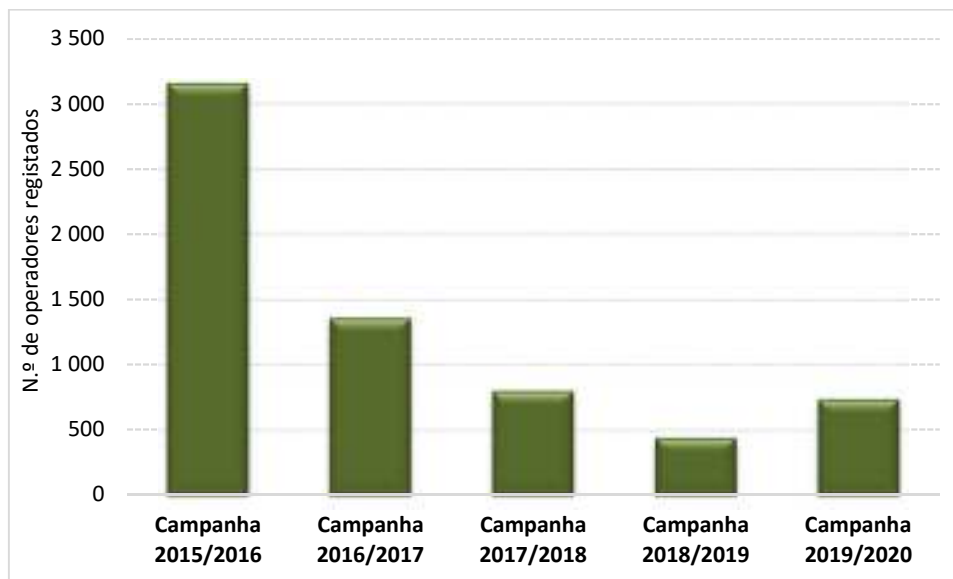
3. APURAMENTO DE INFORMAÇÃO

Os resultados apresentados dizem respeito ao tratamento dos dados relativos aos registos de operador económico e das declarações de pinha no **SiP**, obtidos a partir duma consulta à base de dados, no dia 31 de maio de 2020. No apuramento de resultados considerou-se que os registos do **SiP** posteriores a 31/08/2019 pertencem à campanha de colheita de 2019/2020, cujo período legalmente estabelecido decorreu de 01/12/2019 a 31/03/2020. A informação relativa às campanhas 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019 encontra-se agregada.

3.1. REGISTO DE OPERADOR ECONÓMICO DA PINHA

No SiP estão registados um total de **6 494** operadores económicos que podem exercer uma ou mais das atividades abrangidas pelo diploma legal (colheita, transporte, armazenamento, transformação, importação e exportação). Na campanha de 2019/2020 registaram-se pela primeira vez **736** novos operadores económicos, correspondentes a **11%** do total (**Figura 1**).¹

Figura 1. Número de operadores registados por campanha



A quase totalidade dos operadores registados (**98%**) declara exercer a atividade de colheita de pinhas, seguindo-se as atividades de transporte (**94%**) e de armazenamento (**55%**), no total das quatro campanhas de colheita sujeitas a registo (**Tabela 1**). A grande maioria dos operadores registados declara exercer mais do que uma atividade.

Tabela 1. Número de registos por tipo de atividade dos operadores económicos

Atividade	Campanhas anteriores		Campanha 2019/2020		TOTAL	
	N.º registos	%	N.º registos	%	N.º registos	%
Armazenamento	3 240	56	306	42	3 546	55
Colheita	5 656	98	720	98	6 376	98
Exportação	423	7	33	4	456	7
Importação	185	3	17	2	202	3
Transformação	209	4	20	3	229	4
Transporte	5 394	94	685	93	6 079	94

¹ Os operadores registados podem alterar o dados de registo de operador económico, nomeadamente a(s) atividade(s) realizadas, podendo estas atividades variar de campanha para campanha.

Na **Tabela 2** apresenta-se o número de operadores económicos registados por localização (distrito). O maior número de operadores económicos registados pertence ao distrito de Setúbal e ao distrito de Lisboa, os quais possuem em conjunto **60%** dos operadores registados. Seguem-se os distritos de Santarém e Viseu respetivamente com **13%** e **8%** dos operadores registados.

Tabela 2. Número de operadores económicos registados por distrito (total de campanhas)

Distrito	N.º de Registos	%
Aveiro	21	<1
Beja	90	1
Braga	5	<1
Bragança	4	<1
Castelo Branco	57	1
Coimbra	137	2
Évora	287	4
Faro	98	2
Guarda	115	2
Leiria	144	2
Lisboa	1 410	22
Portalegre	342	5
Porto	6	<1
Santarém	829	13
Setúbal	2 446	38
Viana do Castelo	4	<1
Vila Real	3	<1
Viseu	494	8
TOTAL	6 492*	

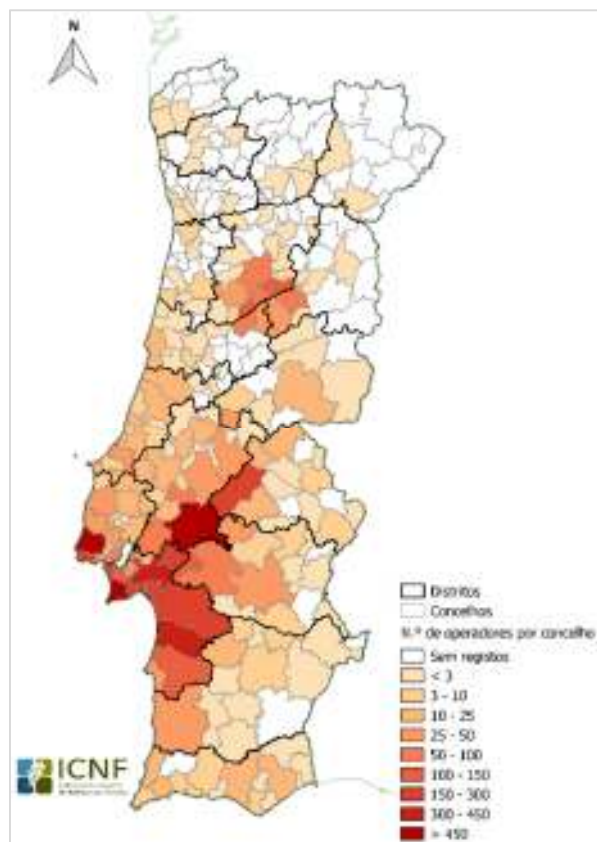
*Dois dos operadores do SiP tem domicílio fora de Portugal (Espanha).

De acordo com a **Tabela 3** e **Mapa 1**, os concelhos com maior número de registo de operadores Sintra e Sesimbra situam-se no litoral nos distritos de Setúbal e Lisboa, com altos índices de população e onde o pinheiro-manso tem presença assinalável (**Mapa 2**).

Um total de 179 concelhos em Portugal continental tem operadores económicos da pinha registados, onde surge destacado o concelho de Sintra com **894** operadores (**Tabela 3**).

Tabela 3. Número total de operadores económicos registados por concelho (15 concelhos mais representativos)

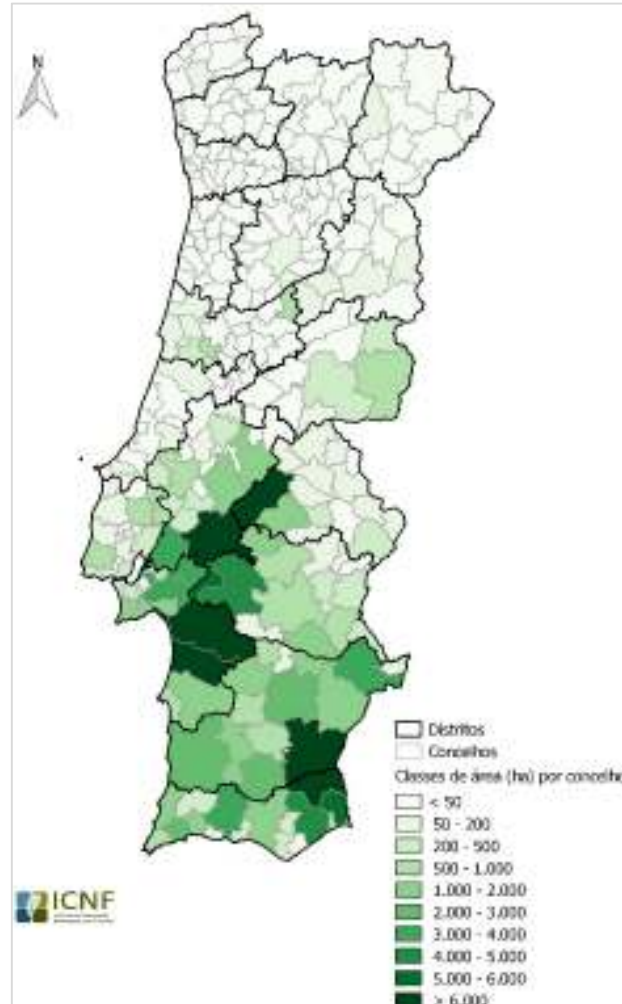
Concelho	Nº
Sintra	894
Sesimbra	502
Coruche	492
Palmela	351
Grândola	328
Montijo	280
Ponte de Sor	272
Almada	258
Setúbal	208
Cascais	183
Alcácer do Sal	159
Carregal do Sal	150
Vendas Novas	129
Seixal	128
Mangualde	126

Mapa 1. Número de operadores económicos registados por concelho (classes)

Relativamente à distribuição geográfica do pinheiro-mansinho, a ocorrência da espécie tem como principal área, a correspondente à bacia hidrográfica do rio Sado (distrito de Setúbal) – **Mapa 2.**

A presença do pinheiro-manso é também significativa no distrito de Santarém e também nas regiões do Alentejo e Algarve.

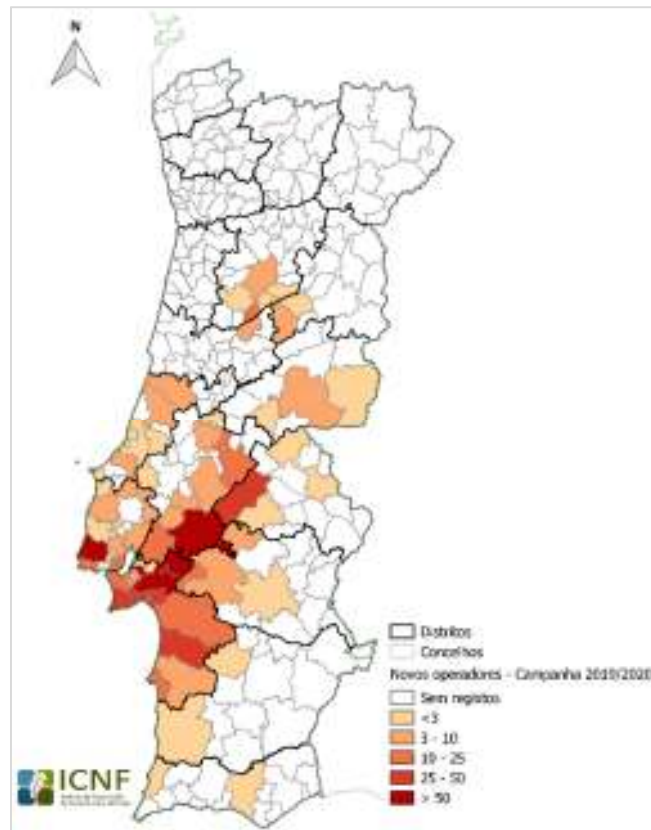
Mapa 2. Distribuição do pinheiro-manso por concelho (classes de área em hectares)



3.2. DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS OPERADORES REGISTADOS NA CAMPANHA DE 2019/2020

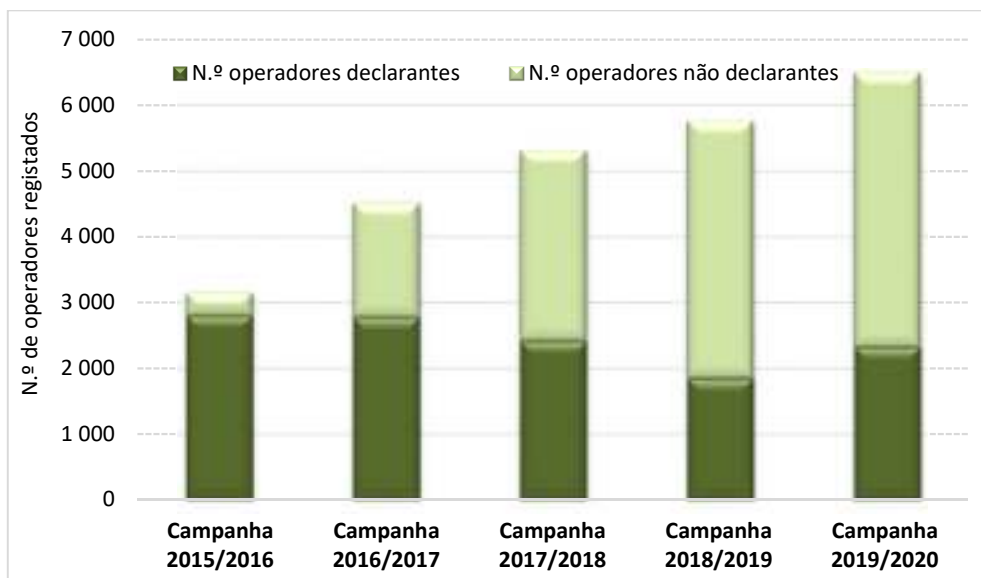
De acordo com o **Mapa 3**, o registo de novos operadores novos na campanha de colheita de 2019/2020 segue a tendência do ocorrido em campanhas, isto é, continua-se a verificar um aumento do registo de operadores nos concelhos com um maior registo histórico de operadores (Coruche, Sintra, Montijo e Palmela).

Mapa 3. Distribuição por concelho dos operadores registados na campanha de 2019/2020



3.3. SUBMISSÃO DAS DECLARAÇÕES DE PINHA

Na campanha 2019/2020 verificou-se o registo de novos operadores, embora à semelhança de campanhas anteriores, existem operadores registados que não emitem declarações de pinha no SiP como pode ser comprovado na **Figura 2**.

Figura 2. Número de operadores registados por campanha com e sem registos/submissão de declarações de pinha

Dos **6 494** operadores económicos registados, apenas **5 590** operadores emitiram declarações de pinha, e **2 321** operadores emitiram declarações na campanha 2019/2020 (**36%** dos operadores registados).

De acordo com a consulta à base de dados do **SiP** no total das quatro campanhas foram registadas um total de **56 907** declarações de pinha. Do total destas declarações de pinha, **1 092** foram entretanto anuladas pelos respetivos operadores emitentes. Assim são consideradas para análise **55 815** declarações registadas no **SiP** (Tabela 4).

Tabela 4. Número de comunicações prévias/declarações de pinha por campanha

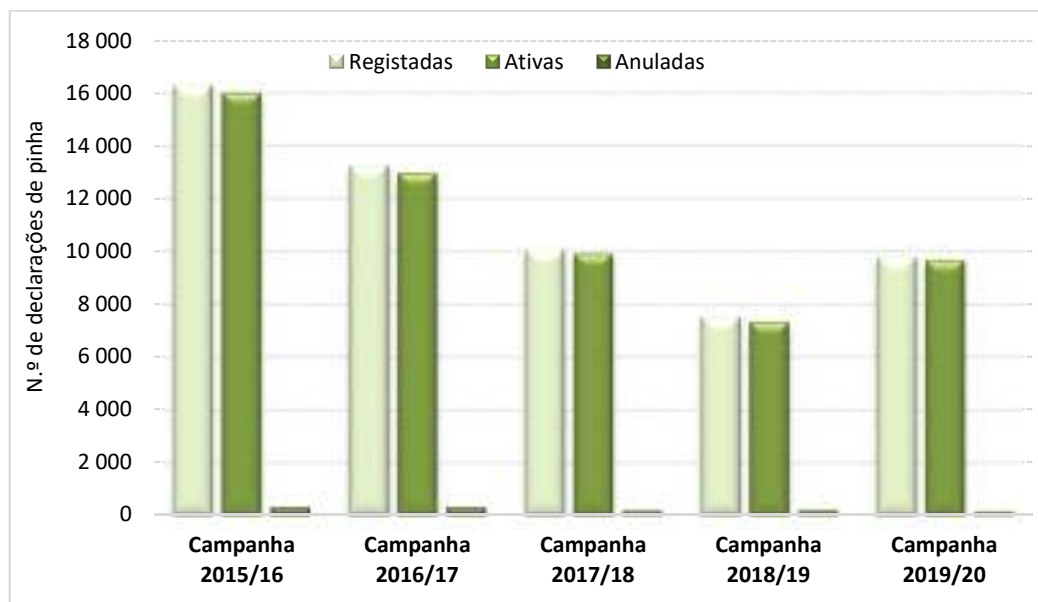
Declarações	Campanhas anteriores		Campanha 2019/2020		TOTAL	
	Número	%	Número	%	Número	%
Registadas	47 120	100%	9 787	100%	56 907	100%
Anuladas	962	2%	130	2%	1 092	2%
Ativas	46 158	98%	9 657	98%	55 815	98%

Na campanha de colheita de 2019/2020 foram emitidas **9 787** declarações das quais **130** foram posteriormente anuladas, ou seja permanecem ativas **9 657** declarações de pinha, a que corresponde uma quantidade total de pinhas declarada de **89 956 toneladas** para todas as atividades do circuito económico da pinha.

De acordo com a **Figura 3** verifica-se que na campanha de 2019/2020 ocorreu um aumento do número de declarações registadas, comparativamente à campanha anterior. Verifica-se ainda que

cerca de **2%** das declarações registadas por campanha são posteriormente anuladas pelos operadores emittentes (**Tabela 4**).

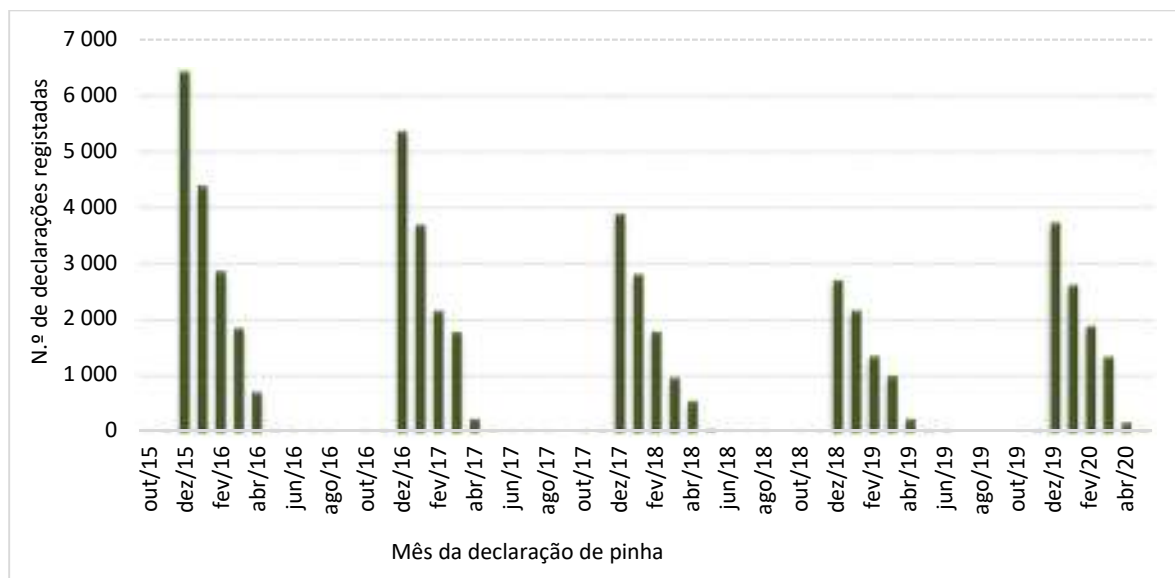
Figura 3. Número de comunicações prévias/declarações de pinha por campanha de colheita



A análise do gráfico seguinte (**Figura 4**) mostra-nos que as ações de registo de declarações de pinha se concentraram sobretudo durante o período normal de colheita (01-12-2019 a 31-03-2020).

O maior número de registos mensais ocorre logo no início do período de colheita e vai diminuindo no decurso do mesmo (**Figura 4**). O registo das declarações de pinha consiste numa comunicação prévia das atividades a desenvolver. Nesse sentido, o **SiP** permite que os operadores possam registar as declarações antes do início de colheita de pinha.

Figura 4. Número de declarações de pinha registadas mensalmente deste o início da aplicação do regime jurídico



Na campanha 2019/2020, o maior número de registos de declarações de pinha foi no mês de dezembro, representando **38%** das declarações emitidas na campanha 2019/2020, conforme se verifica na **Figura 4**.

Na **Tabela 5** e **Figura 5** apresenta-se o número de declarações por atividade do circuito económico da pinha, registadas na campanha de 2019/2020 e o total das campanhas anteriores. Cada declaração pode conter uma ou mais das atividades abrangidas pelo diploma legal, realizadas pelos respetivos operadores emitentes.

Tabela 5. Número de comunicações prévias/declarações de pinha por atividade(s) e por campanha

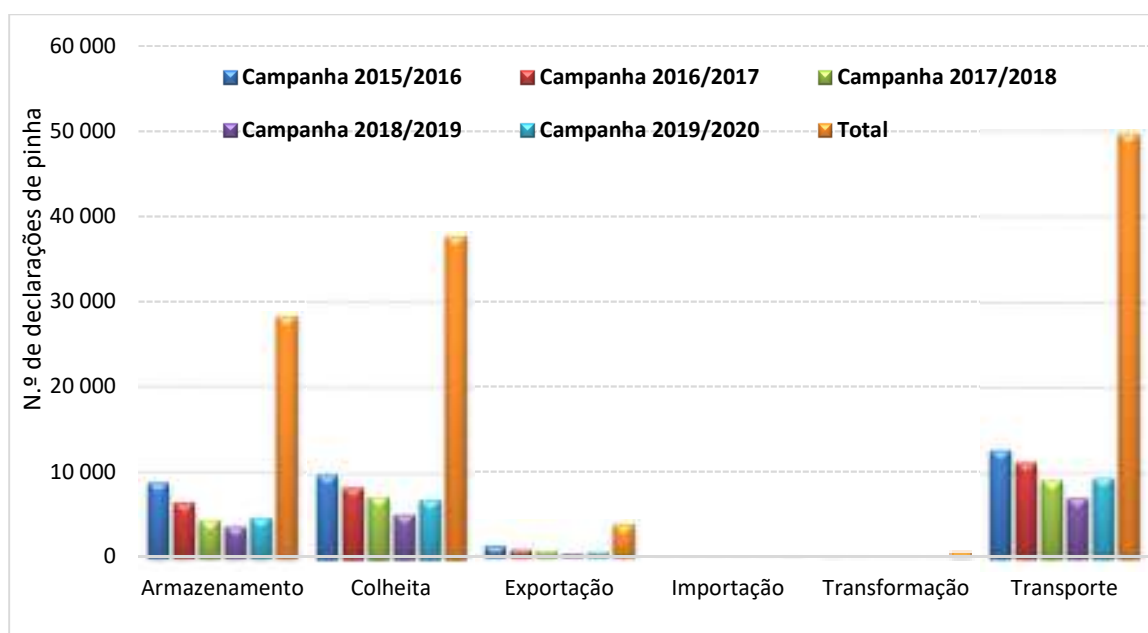
Atividade	Campanhas Anteriores		Campanha 2019/2020		TOTAL	
	Total	%	Número	%	Número	%
Armazenamento	22 955	50	4 660	48	27 615	49
Colheita	30 069	65	6 867	71	36 936	66
Exportação	3 135	7	546	6	3 681	7
Importação	97	<1	18	<1	115	<1
Transformação	453	1	114	1	567	1
Transporte	39 349	85	9 329	97	48 678	87

Conforme se pode verificar a atividade de transporte é referenciada num maior número de declarações, seguida pelas atividades de colheita e armazenamento de pinhas (**Tabela 5**).

Na atividade de importação, para a **campanha 2019/2020** registaram-se entradas de três países parceiros da União Europeia (UE) nomeadamente de Espanha e França. Foram registadas **18** declarações de importação de pinha provenientes de Espanha (**15**) e França (**3**), com quantidades declaradas de respetivamente, **464** e **116** toneladas de pinhas, num total de **580 toneladas**.

Na atividade de exportação, as pinhas têm como principal destino a UE, concretamente para Espanha (**14 710** toneladas), Itália (**4 290** toneladas) e Alemanha (**1 168** toneladas). Regista-se ainda a exportação para a Turquia de **220** toneladas de pinhas, perfazendo um total de **20 388 toneladas**.

Figura 5. Número de comunicações prévias/declarações de pinha realizadas por atividade e por campanha



Relativamente à validação das declarações de pinha, deve esta ser efetuada pelos operadores referenciados como origem e/ou destino da pinha apresenta-se na tabela seguinte (**Tabela 6**) o número de declarações de pinha validadas por atividade, onde é possível comparar os valores da campanha 2019/2020 com os valores médios das campanhas anteriores.

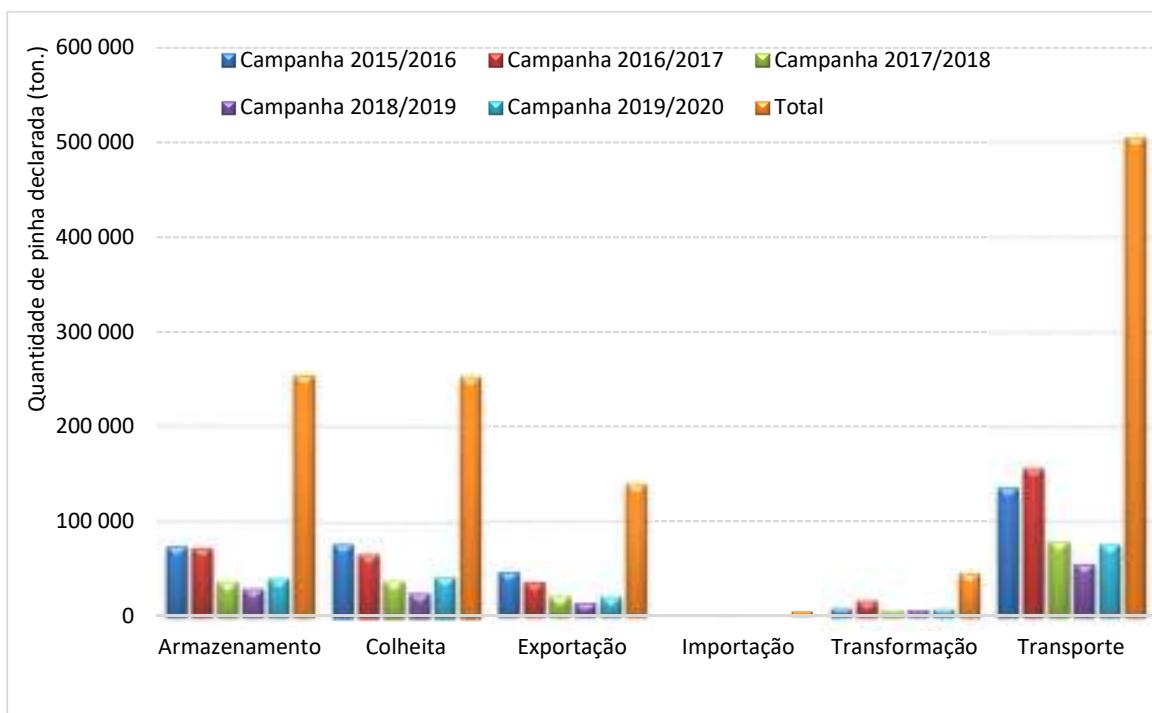
Tabela 6. Número de declarações de pinha declaradas e validadas na origem e no destino

Atividade	Campanhas Anteriores					Campanha 2019-2020				
	N.º registos (Média)	N.º de declarações validadas - Médias				Total de declarações	N.º declarações validadas			
		origem		destino			origem		destino	
Armazenamento	5 739	499	9%	1 649	29%	4 660	209	4%	332	7%
Colheita	7 517	762	10%	1 716	23%	6 867	582	8%	1 009	15%
Exportação	784	252	32%	37	5%	546	55	10%	8	1%
Importação	24	2	6%	16	67%	18	0	-	11	61%
Transformação	113	20	18%	46	41%	114	15	13%	9	8%
Transporte	9 837	1 277	13%	2 500	25%	9 329	695	7%	1 238	13%

De acordo com a **Tabela 6**, para todas as atividades com a exceção da exportação, existe um maior número de declarações validadas no destino do que na origem. Por atividade, verifica-se que o maior volume de declarações confirmadas corresponde à atividade de importação, igualmente no destino.

Para o total das cinco campanhas, em termos médios verifica-se que apenas **12%** das declarações foram validadas na origem (sem importação) e **28%** no destino (sem exportação).

Na **Figura 6** apresenta-se a quantidade de pinha declarada por atividade do circuito económico da pinha.

Figura 6. Quantidade de pinha declarada (toneladas) por atividade e por campanha

A atividade de transporte é a atividade do circuito económico da pinha com maior quantidade de pinha declarada, seguida pela atividade de armazenamento e a atividade de colheita.

Na **Tabela 7** apresentam-se as quantidades de pinha declaradas e validadas, na origem e no destino, para as cinco campanhas analisadas. Por campanha, a validação de declarações em termos de quantidade de pinha, na origem, varia consoante as atividades desenvolvidas. Em termos comparativos de campanhas, houve uma evolução negativa em termos de validação de quantidades na origem. Para a maioria das atividades, a maior parte das declarações não foi validada em termos de quantidades de pinha, independentemente da campanha analisada. Na campanha de 2019/2020 mantém-se assim a tendência verificada nas campanhas anteriores.

Tabela 7. Quantidade de pinha declarada por atividade e validadas na origem e no destino

Atividade	Campanhas Anteriores					Campanha 2019/2020				
	Quantidade (média) (ton.)	Quantidade de pinha validada - Médias (ton.)				Quantidade total de pinha (ton.)	Quantidade de pinha validada (ton.)			
		Origem		Destino			Origem		Destino	
Armazenamento	53 240	10 879	20%	17 534	33%	40 296	5 525	14%	6 296	16%
Colheita	52 443	5 466	10%	12 193	23%	42 710	1 397	3%	4 198	10%
Exportação	29 767	12 386	42%	486	2%	20 402	3 019	15%	191	1%
Importação	951	33	3%	721	76%	580	0	-	425	73%
Transformação	9 391	6 250	67%	7 056	75%	7 642	5 124	67%	4 346	57%
Transporte	107 115	25 795	24%	33 597	31%	76 487	5 771	8%	7 345	10%

A **Tabela 7** relativa às quantidades de pinha validadas no destino permite verificar que na atividade de importação se obtém o maior valor percentual, seguida da atividade de transformação.

A análise da informação relativa à origem e destino das pinhas, baseada no número de declarações de pinha com origem e/ou destino, a nível distrital, permite constatar que os maiores valores, quer na origem, quer no destino, são atingidos no distrito de Setúbal, seguido do distrito de Santarém e Lisboa (**Tabela 8**).

Tabela 8. Número de declarações de pinha por distrito (total de campanhas)²

Distrito	Origem	Destino
Aveiro	41	1
Beja	883	132
Braga	41	0
Bragança	18	1
Castelo Branco	144	146
Coimbra	1 105	170
Évora	2 999	1 856
Faro	314	145
Guarda	1 710	320
Leiria	1 385	696
Lisboa	8 713	7 760
Portalegre	3 166	2 780
Porto	12	69
Santarém	10 056	8 540
Setúbal	21 763	24 370
Viana do Castelo	34	0
Vila Real	1	25
Viseu	3 315	5 122

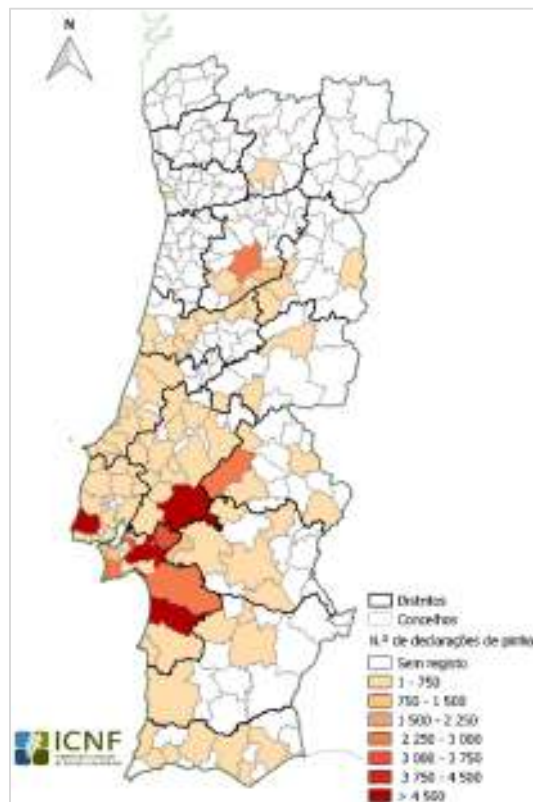
Relativamente à distribuição espacial das declarações de pinha a nível concelhio, apresentamos o **Mapa 4**, relativo ao total agregado das declarações de pinha ativas, onde se destaca em primeiro lugar o concelho de Sintra, seguido pelos concelhos de Coruche, Grândola, Sesimbra, Palmela, Alcácer do Sal, Almada e Montijo.

² No campo do distrito de origem não estão contabilizadas as declarações de atividade de importação e no campo de distrito de destino não estão contabilizadas as declarações com a atividade de exportação.

Mapa 4. Número de declarações de pinha registadas por concelho de origem – Total de campanhas (classes)



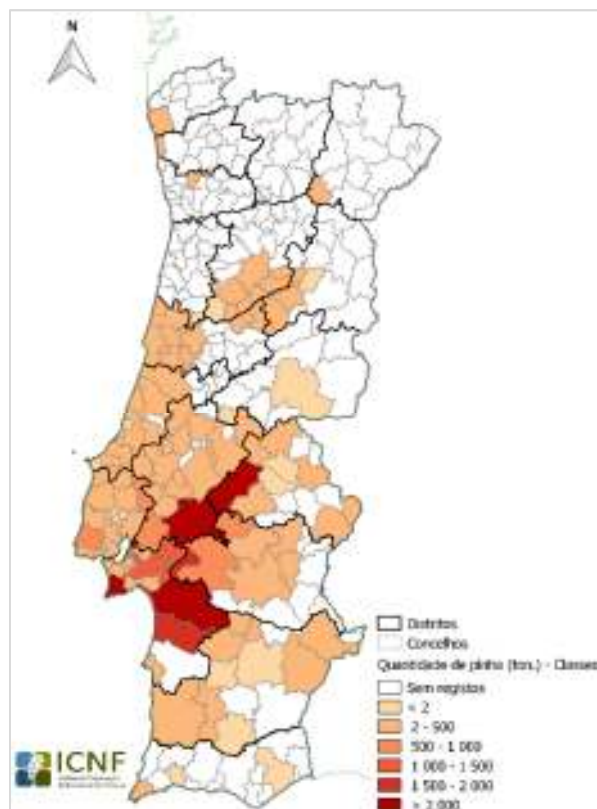
Mapa 5. Número de declarações de pinha registadas por concelho de destino – Total de campanhas (classes)



3.4. DECLARAÇÕES DE COLHEITA DE PINHA

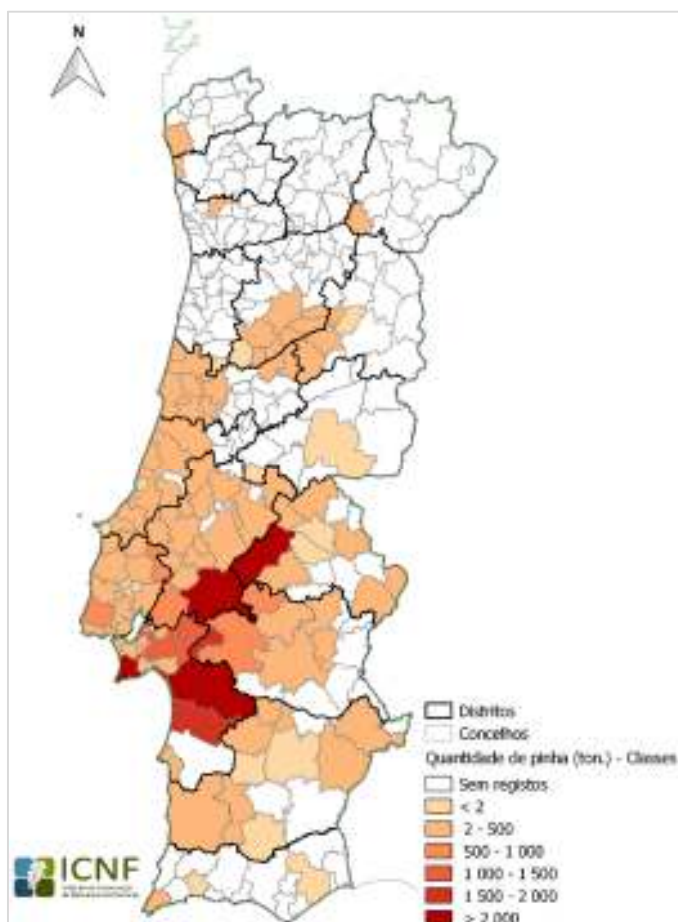
No **Mapa 6** apresenta-se o número de declarações de colheita, registadas por concelho, na campanha de 2019/2020.

Mapa 6. Número de declarações de colheita de pinha registadas por concelho na campanha de 2019/2020



Relativamente ao número de declarações de colheita por concelho, de acordo com o **Mapa 6**, a atividade de colheita tem maior expressão onde a presença do pinheiro-mansó é mais significativa, concretamente no concelho de Coruche, no distrito de Santarém, no concelho de Sintra e nas áreas pertencentes à bacia hidrográfica do Sado no distrito de Setúbal (concelhos de Grândola, Sesimbra, Setúbal, Alcácer do Sal, Almada, Montijo e Palmela). Num segundo nível tem também importância nas sub-regiões de Dão-Lafões (concelhos de Viseu, Nelas, Mangualde e Carregal do Sal) e da Serra da Estrela (Gouveia e Seia) e ainda nos concelhos limítrofes de Tábua e Oliveira do Hospital do distrito de Coimbra.

Mapa 7. Quantidade de pinhas declarada (kg) para a atividade de colheita, registadas por concelho na campanha de 2019/2020



Relativamente à quantidade de pinhas declarada nos registos associados à atividade de colheita, apresenta-se o **Mapa 7** onde é possível verificar que a distribuição espacial das quantidades, a nível concelhio, segue o mesmo padrão do **Mapa 6**. Assim, as maiores quantidades registadas ocorrem, por esta ordem, nos concelhos de Coruche, Alcácer do Sal, Ponte de Sôr, Sesimbra, Grândola e Vendas Novas.

Na **Tabela 10** apresenta-se o número total de declarações de colheita de pinha registadas por distrito de origem e validadas no SiP.

Tabela 9. Nº de declarações de pinha registadas e validadas por distrito (total de campanhas)

Distrito	Nº Declarações de colheita		
	Registadas	Validadas	%
Aveiro	28	7	25
Beja	470	80	17
Braga	29	1	3
Bragança	16	0	0
Castelo Branco	90	7	8
Coimbra	929	183	20
Évora	1 995	502	25
Faro	217	65	30
Guarda	1 292	130	10
Leiria	1 030	110	11
Lisboa	5 856	1.420	24
Portalegre	2 152	287	13
Porto	9	2	22
Santarém	6 351	1 440	23
Setúbal	13 827	3 693	27
Viana do Castelo	32	0	0
Vila Real	0	0	0
Viseu	2 613	558	21

3.5. DECLARAÇÕES ANTECEDENTES

Com o objetivo de assegurar a rastreabilidade das pinhas foi criado no **SiP**, um campo de registo relativo às declarações antecedentes e que existirão para todas as declarações de registo posteriores à declaração de colheita (pinha de origem nacional) ou de importação (pinha de origem estrangeira) para determinada quantidade de pinhas.

Tabela 10. Número de comunicações prévias/declarações de pinha por campanha sem atividades de colheita ou de importação com e sem registo de declarações antecedentes

Nº declarações	Campanha Anteriores		Campanha 2019/2020		TOTAL	
	Número	%	Número	%	Número	%
sem antecedentes	13 080	80%	2 421	86%	15 501	81%
com antecedentes	3 205	20%	396	14%	3 601	19%
Total	16 285	100%	2 817	100%	19 102	100%

Verifica-se que na campanha de 2019/2020, à semelhança das anteriores, para a maior parte das declarações não foram associadas as declarações antecedentes. Tal informação é essencial para assegurar a rastreabilidade das pinhas ao longo do circuito económico, contudo para a campanha 2019/2020 verifica-se que **19%** das declarações têm associadas declarações antecedentes.

4. FISCALIZAÇÃO

Um dos objetivos do regime jurídico da pinha de pinheiro-manso é o de assegurar o controlo efetivo das atividades desenvolvidas ao longo do circuito económico das pinhas de pinheiro-manso e rastreabilidade das atividades desenvolvidas, desde a colheita até à entrada em estabelecimento industrial de transformação do fruto na extração do pinhão. Deste modo, revela-se importante efetuar o acompanhamento pelas entidades competentes no âmbito das ações de fiscalização, sendo necessário consolidar procedimentos e promover a atuação conjunta das várias entidades competentes.

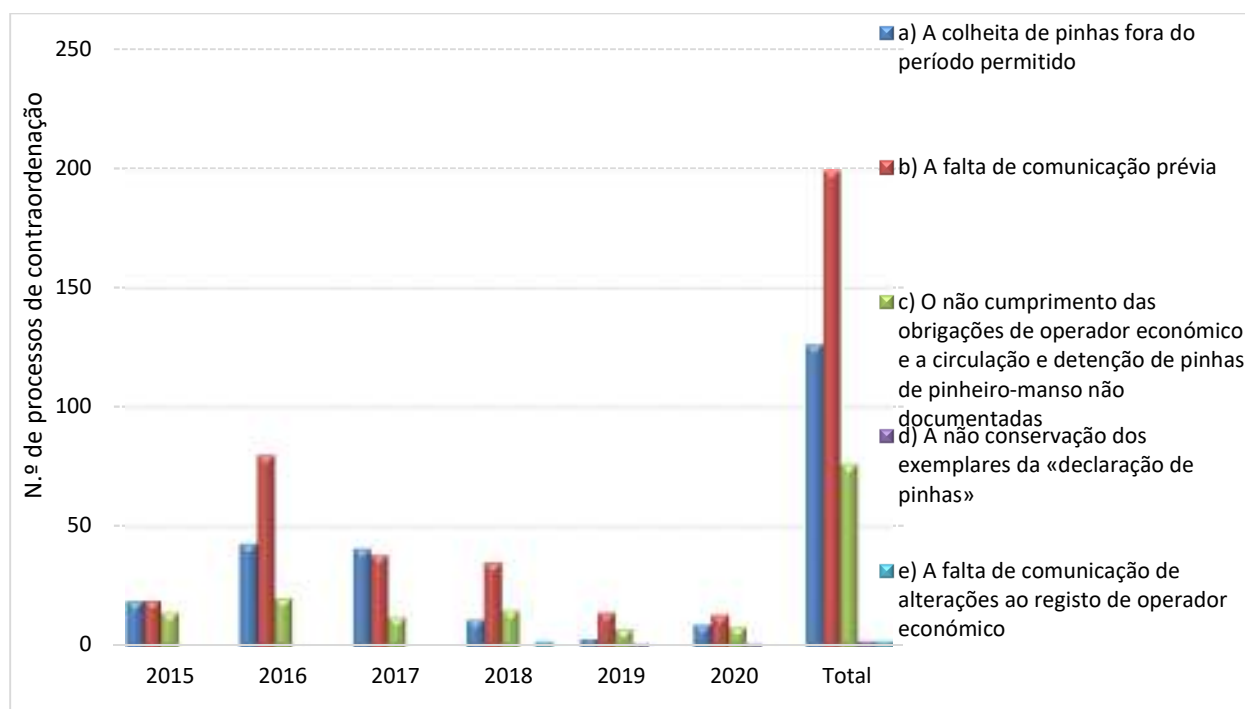
4.1. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Na **Tabela 12** apresenta-se o número de processos de contraordenação por tipo de infração ao disposto no diploma legal e por região. A **Figura 7** representa o número de contraordenações por tipo de infração.

Tabela 11. Distribuição dos processos de contraordenação por região, para o período 2015-2020 (os dados referentes a 2020 correspondem à campanha 2019/2020)

DCNF	Nº contraordenações
Norte	1
Centro*	75
LVT	242
Alentejo	65
Algarve	22
Total	405

* Não foram considerados os processos de contraordenação para a campanha 2019/2020

Figura 7. Distribuição anual dos processos de contraordenação por tipo de infração

Das **405** contraordenações:

- a) **126** correspondem à colheita de pinhas fora do período permitido ou quando não autorizada a título excepcional nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 4.º;
- b) **199** correspondem à falta de comunicação prévia, salvo quando legalmente dispensada;
- c) **76** correspondem ao não cumprimento das obrigações de operador económico e a circulação e detenção de pinhas de pinheiro-manso não documentadas, em violação do Artigo 7.º;
- d) **2** correspondem à não conservação dos exemplares da «declaração de pinhas» nps termos do n.º3 do artigo 7.º.
- e) **2** correspondem à falta de comunicação de alterações ao registo de operador económico, em infração ao n.º 4 do artigo 8.º.

5. ANÁLISE DE RESULTADOS E NOTAS FINAIS

De acordo com os resultados apurados para a última campanha de colheita (2019/2020) refere-se que:

- A atividade de colheita, a par das restantes atividades económicas do circuito da pinha, é realizada de forma intensa logo no início do período legal, e vai diminuindo gradualmente;
- Tal parece evidenciar uma urgência por parte dos proprietários ou operadores na colheita das pinhas, eventualmente por haver receios de furto ou perda de oportunidade de colheita para a concorrência;
- Na atividade de importação, a quantidade total de pinha validada no destino é superior à quantidade total declarada na origem, cuja constatação terá que ser melhor apurada, com recurso a outras fontes de informação externas ao **SiP**;
- Sendo a colheita de pinha limitada no tempo por um período legal, as restantes atividades, realizadas ao longo do circuito económico da pinha têm também uma natureza marcadamente sazonal, como se pode comprovar pela distribuição mensal do número de registos no **SiP**;
- O processo de validação das quantidades de pinha, por parte dos operadores de origem e de destino, criado no **SiP**, continua com uma adesão muito baixa por parte dos operadores;
- A validação das declarações de pinha por parte dos operadores de origem é menos significativa do que a efetuada pelos operadores de destino para todas as atividades, à exceção da exportação, por neste caso não ser neste caso possível a validação por parte de operadores estrangeiros;
- Na atividade de colheita, o número de declarações de pinha validadas pelos operadores de origem, é inferior ao número de declarações validadas pelos operadores de destino. Esta realidade pode ser explicada, em parte, pelo facto do registo no **SiP**, dos proprietários dos pinhais (e também das pinhas) não ter sido legalmente previsto, tratando-se apenas dum ato voluntário e que tem tido fraca aderência por parte dos proprietários;
- Na campanha de 2019/2020, à semelhança da campanha anterior verificou-se que a exportação de pinhas excede largamente a importação referindo-se que as quantidades

de pinhas importadas (**580** toneladas) representam apenas **3%** das quantidades exportadas (**20 388** toneladas), sendo a União Europeia (Espanha, Itália e Alemanha) seguida da Turquia, os principais destinos de exportação de pinhas;

- O reduzido número de declarações de pinha validadas e portanto com quantidades de pinha confirmadas, respetivamente 12% das declarações na origem e 28% das declarações no destino, não permite aferir com rigor as quantidades de pinha efetivamente comercializadas, já que a declaração é prévia à atividade e constitui assim uma estimativa;
- Para o **SiP** poder fornecer informação real e atualizada sobre o setor da pinha e do pinhão torna-se essencial que os operadores confirmem as quantidades de pinha, após a sua pesagem;
- Existem no **SiP** várias centenas de operadores registados sem submissão de qualquer declaração de pinhas, pretensamente sem atividade declarada;
- Relativamente ao processo de registo das declarações antecedentes implementado no **SiP**, verifica-se que os operadores que emitem declarações não utilizam, na maioria dos casos, esta funcionalidade (**80%** das declarações), tendo-se verificado uma diminuição da utilização desta ferramenta na campanha 2019/2020;
- A fiscalização deverá focar-se nos operadores referidos acima, com o objetivo de verificação do cumprimento dos requisitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7º do regime jurídico da pinha de pinheiro-manso.